

Pregão Eletrônico 05/2015

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2015 PROCESSO – OF/TRT/DSCI/009/15

Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normais gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 6.204/07 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte), 7.174/2010 (que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União) e 8.184/2014 (que estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica n.º 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

de tempo observarao obrigatoriamente o norano de brasilia – Dr.			
OBJETO:	Aquisição de 01 (um) scanner com suporte ao formato A3, conforme especificações e quantidades constantes no anexo II deste Edital.		
TIPO DE	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR UNITÁRIO -		
LICITAÇÃO	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE		
	PEQUENO PORTE.		
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.			
18 DE JUNHO DE 2015 – 13 HORAS			
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES			
18 DE JUNHO DE 2015 – 13:30 HORAS			
OBTENÇÃO DO EDITAL			
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br.		
ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:			
Edital e os anexos I, II, III, e minuta do instrumento contratual.			

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereco eletrônico; licitação @trt3.jus.br. conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



Pregão Eletrônico 05/2015

ÍNDICE:

ITEM 01 - OBJETO

ITEM 02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ITEM 04 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

ITEM 05 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM 06 - SESSÃO DE ABERTURA

ITEM 07 - HABILITAÇÃO

ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

ITEM 10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ITEM 11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

ITEM 12 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

ITEM 13 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

ITEM 14 - RECEBIMENTO

ITEM 15 - GARANTIA

ITEM 16 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

ITEM 17 - SUSTENTABILIDADE

ITEM 18 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

ITEM 19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ITEM 20 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

ITEM 21 - PAGAMENTO

ITEM 22 – SANÇÕES

ITEM 23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)

ANEXO II- ESPECIFICAÇÕES E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III - TERMO DE GARANTIA CONTRATUAL

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

<u>1 – OBJETO</u>

1.1 - Aquisição de 01 (um) *scanner* com suporte ao formato A3, incluindo garantia com assistência técnica *on site* pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e quantidades constantes no anexo II deste Edital.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 084963 – Apreciação de causas na Justiça do Trabalho – Plano Orçamentário: 0001 - Natureza da Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1 Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- **3.2** A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.3 Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - **3.3.1** Em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - **3.3.2** Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 3.3.3 Que estejam suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
 - **3.3.4** Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União;
 - 3.3.5 Que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.6 Estrangeiras que não funcionem no País;



Pregão Eletrônico 05/2015

- **3.3.7** Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- **3.3.8** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93:
 - 3.3.8.1 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- **3.3.9** Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.
- **3.3.10** Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.
- **3.3.11** Que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

- **4.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).
- **4.2** O interessado deverá acessar o *site* http://www.licitacoes-e.com.br, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".
- **4.3** O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.4** As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1** As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitações-e". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os tributos, fretes e demais encargos.
 - **5.1.1** No campo "informações adicionais", ou em forma de anexo, poderá ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.
- **5.2** É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do bem e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- **5.3** Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.4 A <u>validade da proposta será de 120 (cento e vinte</u>) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.
- **5.5** O licitante apto ao exercício do <u>direito de preferência estabelecido no Decreto nº</u> **7.174/2010 e a margem de preferência adicional prevista no Decreto 8.184/2014,** deverá declarar, quando da inclusão da proposta no Sistema, no campo "*informações adicionais*", que atende aos requisitos previstos na legislação.
 - 5.5.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos <u>requisitos necessários ao</u> direito de preferência e à margem de preferência dos referidos decretos sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na lei.
- **5.6 -** Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar.
 - 5.6.1 <u>A declaração falsa</u> relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6 - SESSÃO DE ABERTURA

- **6.1 -** A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- **6.2 -** Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- **6.3 -** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- **6.4 -** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- **6.6 -** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **6.7** A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.8** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **6.9** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- **6.10** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7 – HABILITAÇÃO

- **7.1** Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 7.1.1 Habilitação jurídica;
 - 7.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3 Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4 Qualificação técnica;
 - **7.1.5** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- **7.2** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira, exceto quanto à certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, e <u>desde que estejam em situação regular</u> no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **7.3** As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- **7.4** As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em unidades cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 7.4.1 A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br. > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores SICAF.
- **7.5** A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - **7.5.1** Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - **7.5.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de



Pregão Eletrônico 05/2015

responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.5.3 - Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

- **7.6** A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 7.6.2 Prova de regularidade para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
 - **7.6.3 -** Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, do Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - 7.6.4 Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;
 - 7.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
- 7.7 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - **7.7.1 -** Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
 - **7.7.2 -** Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais



Pregão Eletrônico 05/2015

de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
- Solvência Geral (SG) maior que 1;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

LG = AC + RLP SG = AT C = AC PC + ELP PC + ELP PC

AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

7.7.3 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

- **7.8** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 7.8.1 Publicados em Diário Oficial; ou
 - 7.8.2 Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - 7.8.3 Originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC 1.330/11, que aprova a ITG 2000 Escrituração Contábil.
- 7.9 Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- **7.10** A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.10.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento do objeto deste Edital;



Pregão Eletrônico 05/2015

- **7.11** Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 6.204/2007.
- **7.12** Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- **7.13** Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- **7.14 Não serão aceitos** "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.
- **7.15** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.
- **7.16** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **8.1** Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.
 - 8.1.1 Juntamente com a proposta, apresentar a documentação que comprove o direito à preferência na contratação nos termos do <u>Decreto 7.174/2010, bem como do Decreto 8184/2014, somente para as empresas que exerceram o direito de preferência e margem de preferência respectivamente regulamentados pelos Decretos acima.</u>
- **8.2 Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados,** correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário.



Pregão Eletrônico 05/2015

- **8.3 -** A proposta e a declaração do Anexo I do Edital deverão acompanhar os documentos de habilitação, no mesmo prazo de até 3 dias acima estabelecido. No entanto, se inseridas no sítio do licitacoes-e, não precisam ser encaminhadas por meio físico.
- **8.4** O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra Belo Horizonte/MG CEP 30220-030, telefone (31) 3228-7145, Secretaria de Licitações e Contratos.
- **8.5** Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do equipamento (**marca e modelo**), evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração, se o representante não for um dos sócios ou o credenciado no licitacoes-e), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - **8.5.1** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do bem.
 - **8.5.2** O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
 - 8.5.3 Anexo à proposta, apresentar o documento que comprove o direito à preferência e à margem de preferência na contratação nos termos do <u>Decreto 7.174/2010</u>, bem como do <u>Decreto 8.184/2014</u>, exigido <u>somente para as empresas que exerceram o direito de preferência e margem de preferência respectivamente regulamentados pelos Decretos acima.</u>
- **8.6** Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em *"Introdução às Regras do Jogo"*.
- **8.7** Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO, apurado conforme planilha de formação de preços constante do Anexo III deste edital.



- 9.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.3** Será observada a margem de preferência prevista no **Decreto 8.184/2014**, nos termos do artigo 4º, observando-se que:
 - I o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE, sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e
 - II o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE, sempre que seu valor for superior a PM.

Onde,

 $PM = PE \times (1 + M)$, sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I.

- **9.3.1 -** As margens de preferência não excluem a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances.
- **9.3.2 -** O direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/10, poderá ser exercido somente após a aplicação das margens de preferência de que trata o art. 1ª do Decreto 8.184/14.
- 9.4 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 7174/2010, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:
 - **9.4.1 -** bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
 - 9.4.2 Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
 - **9.4.3** Bens e serviços produzidos de acordo com PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 9.5 Serão desclassificadas as propostas:
 - 9.5.1 Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 9.5.2 Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;



Pregão Eletrônico 05/2015

- **9.5.3 -** Que forem manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- **9.5.4 -** Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.5.5 Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não apresentar documentos solicitados, apresentá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou de forma incompleta;
- **9.5.6 -** Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes:
- **9.5.7 -** Da licitante que não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.6 -** Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando, formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- **9.7 -** O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- **9.8 -** A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação "chat", mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.9 O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta mais bem classificada (arrematante), para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **9.10 Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.11 Reclassificação das propostas, para fins de aplicação das margens de preferência: sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de fornecedores que possam exercer o direito de preferência.



- **9.11.1** Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- **9.12 -** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- **9.13** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o **MENOR PREÇO**, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.
- **10.2** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - 10.2.1 A adjudicação do objeto será pelo valor unitário do item.
- **10.3** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- **10.4** Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- **10.5** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- **11.1** Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor, por meio eletrônico, a Nota de Empenho, que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- **11.2 -** O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.



- 11.3 O prazo para assinatura do Contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Subsecretaria de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- **11.4** Caso a assinatura da **Nota de Empenho ou do Contrato** não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observandose a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.

12 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - O Contrato terá vigência de 12 meses, sem prejuízo da vigência da garantia de 36 (trinta e seis) meses do produto fornecido.

13 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 13.1 O fornecimento do bem será efetuado com prazo de entrega em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
- **13.2** A entrega será no CLI (Centro de Logística Integrada) Avenida Ápio Cardoso, 100 Bairro Cincão, Contagem MG CEP 32371-615, onde será dado o Recebimento Provisório do Objeto e deverá ser agendada através do telefone (31) 3391-1922, no horário das 09h00min às 12h00min ou das 13h00min às 16h00min.
- **13.3** O bem deverá ser entregue devidamente identificado: com a marca do produto, o prazo de validade e os dados referentes à nota fiscal, número e data de emissão e demais informações exigidas pela legislação fiscal.

14- RECEBIMENTO

- **14.1 -** O **Recebimento** Provisório será efetivado quando da entrega do bem no Centro de Logística Integrada, por servidor lotado nesta Unidade.
- **19.2** Posteriormente ao recebimento provisório, ocorrerá o **Recebimento Preliminar** do objeto contratado, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações.
- **14.2 -** O **Recebimento Definitivo** ocorrerá, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento provisório por servidor indicado pelo gestor do contrato, após verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.



Pregão Eletrônico 05/2015

- **14.3 -** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Edital e n Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.
- **14.4 -** O bem entregue em desconformidade com o especificado neste edital ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a **CONTRATADA** será obrigada a substituí-lo, a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução. A **CONTRATADA** será notificada para substituir o bem. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 14.5 <u>– Os documentos de garantia, certificado ou termo de garantia (vide Anexo III),</u> devem acompanhar os produtos no momento da entrega.
 - 14.5.1 <u>A ausência dos documentos para exercício da garantia</u>, no momento da entrega do bem, caracteriza descumprimento contratual ficando o CONTRATADO sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 14.6 Caso o bem <u>a ser ofertado seja proveniente de importação, o CONTRATADO</u> deverá, no momento da entrega da mercadoria, comprovar a origem do bem importado e <u>quitação dos tributos de importação a ele referentes</u>, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme dispõe o <u>art. 3º, inciso III, do Decreto 7.174/2010.</u>

15 – GARANTIA DO BEM

- **15.1 -** O equipamento objeto deste edital será acobertado por garantia não inferior a **36 (trinta e seis) meses**, na modalidade *on site*, a contar do recebimento definitivo do bem.
- **15.2 -** A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

16 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- **16.1 -** Atuará como gestor da contratação o Secretário de Comunicação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, sendo que a fiscalização do mesmo ficará a cargo dos servidores por ele designados.
- **16.2** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,



Pregão Eletrônico 05/2015

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- **16.3 -** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **16.4 -** São atribuições da Fiscalização, entre outras:
 - 16.4.1 Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos do processo cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
 - **16.4.2 -** Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
 - **16.4.3 -** Acompanhar e fiscalizar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas.

17 - SUSTENTABILIDADE

- 17.1 O bem objeto desta contratação não deverá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS.
- **17.2** O Fiscal do contrato verificará o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

18 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- **18.1 -** Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa fornecer o objeto, de acordo com as determinações do Contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Edital.
- **18.2 -** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas neste edital e os termos de sua proposta.



- **18.3 -** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado.
- **18.4 -** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato ou outro instrumento que o substitua, fixando prazo para a sua correção.
- **18.5 -** Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou outro instrumento que o substitua.
- **18.6 -** Zelar para que durante toda a vigência do contrato, ou outro instrumento que o substitua, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.7 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA.
- **18.8 -** O **CONTRATANTE** somente deverá receber objeto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

<u>19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

- **19.1 -** Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações deste Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, número de série, procedência e prazo de garantia.
- **19.2 -** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 19.3 Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído.
- **19.4 -** Durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional, o suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica, incluindo substituição de componentes e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.



Pregão Eletrônico 05/2015

- **19.4.1 -** Concluir-se-á a substituição de componentes no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contado a partir da comunicação do(s) defeito(s) e observando o horário de expediente do **CONTRATANTE**.
- **19.5** O bem deverá ser fornecido com todos os itens de *hardware* necessários ao seu funcionamento.
- **19.6 -** Fornecer documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais, cartões de referência, guia de instalação e outros pertinentes, em sua forma original, não sendo aceita cópia de qualquer tipo.
- 19.7 É de responsabilidade única e exclusiva do licitante a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica. Comprovações necessárias à análise técnica, que não constem da proposta do licitante, poderão ser exigidas pelo CONTRATANTE durante toda a realização do procedimento licitatório. A documentação comprobatória deverá ser fornecida em sua forma original. O descumprimento da norma contida nesta cláusula importará em desclassificação do licitante.
- **19.8 -** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega do equipamento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **19.9 -** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **19.10 -** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Edital ou no instrumento contratual.
- **19.11 -** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **19.12 -** O bem deverá ser industrializado, novo e entregues acondicionado adequadamente em sua embalagem original e lacrada.
- **19.13** Disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou Internet, com chamadas telefônicas gratuitas (0800), a cobrar, ou locais.



- **19.14** Emitir relatórios, sob demanda do CONTRATANTE, com a relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos.
- **19.15** Proceder ao atendimento em regime 12x5x4 (doze horas por dia, cinco dias por semana, atendimento em no máximo quatro horas). A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado pelo CONTRATANTE.
- **19.16** Prover solução definitiva em caso de equipamento inoperante em até 72h (setenta e duas horas). A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora de abertura do chamado.

<u>20 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS</u>

- **20.1** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - **20.1.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.
 - **20.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **20.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado neste Edital.
- 20.3 Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
 - **20.3.1** O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contra razões.
- **20.4** A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.



Pregão Eletrônico 05/2015

20.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

- **20.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **20.6** Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

21 - PAGAMENTO

- **21.1** O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- **21.2** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- **21.3** O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO do bem, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- **21.4 -** A nota fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a **CONTRATADA** a substituí-la em 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- **21.5 -** A **CONTRATADA** deverá entregar todo o objeto contratado, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 21.6 O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 21.7 Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



Pregão Eletrônico 05/2015

21.8 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

22 - SANÇÕES

- **22.1** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 22.2 Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- **22.3** Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
 - 22.3.1 multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
 - 22.3.2 multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
 - **22.3.3** multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
 - **22.3.4** multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.



Pregão Eletrônico 05/2015

- **22.4** As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- **22.5** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- **22.6** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, consoante previsão contida no art.49 da Lei 8.666/93.
- **23.2** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.3 Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CNJ/CGU).
 - **23.3.1 -** Havendo alguma restrição em relação aos documentos acima mencionados, o CONTRATADO será notificado, pela SOR Secretaria de Orçamento, para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação.
 - **23.3.2 -** O prazo para regularização é de até 30 dias, contados da notificação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 e neste Edital.
- **23.4** A estimativa de custo do objeto deste pregão encontra-se juntada aos autos, assim como os orçamentos que a balizaram.
- 23.5 Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 23.6 São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:



Pregão Eletrônico 05/2015

- Anexo I
- Anexo II Especificação e planilha de formação de preço
- Anexo III Termo de Garantia
- Minuta do instrumento contratual.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2015.

Áurea Coutens de Menezes Secretária de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria 319/2015

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015

emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().		
(data)		
(representante legal)		

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO II ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA -

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

I) **Objeto**: Scanner formato A3, com as seguintes características:

1. Tipo: de mesa

2. Tecnologia: CIS (preferencial) ou CCD

3. Área de digitalização: 297 mm x 420 mm (A3)

4. Fonte de luz: LED

5. Resolução óptica: 600 dpi

6. Resolução de saída: 75 a 600 dpi

7. Formatos de saída: PDF, JPEG, BMP

8. Interface: USB

9. Sistema Operacional: Windows XP/Windows 7

II) Planilha de formação de preços

Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)
Scanner A3, incluindo garantia com assistência técnica on site pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	1 unidade	

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo <u>valor unitário</u>, conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando <u>a marca e o modelo do produto</u> e demais características que o individualize, constando preço unitário.
- **c)** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário.
- d) O valor da proposta, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



Pregão Eletrônico 05/2015

ANEXO III

TERMO DE GARANTIA CONTRATUAL

Scanner formato A3 - Marca _____ Modelo_____
Pregão Eletrônico 05/2015

	- 3
Número do contrato:	
Nota Fiscal:	

1 – DA GARANTIA

- 1.1 A <u>NOME DA EMPRESA</u>, doravante denominada Concedente, garante os produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, incluída a garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 1.2 Os três primeiros meses compreendem a garantia legal, e os meses restantes, compõem a garantia contratual, que é complementar àquela.
- 1.3 Esta garantia abrange peças, materiais e serviços, desde que os produtos tenham sido utilizados conforme orientações contidas em seu manual de instrução e/ou guia de instalação.
- 1.4 A garantia compreende a substituição de peças, mão de obra, suporte técnico e no reparo de defeitos de fabricação.
- 1.5 Somente a Assistência Técnica Autorizada ou um técnico autorizado pela Concedente está habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante apresentação da nota fiscal pelo usuário do produto (comprador).

2 – DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E DE MANUTENÇÃO

- 2.1 Durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, sem qualquer ônus adicional, o suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.
- 2.2 Concluir os reparos, incluindo a substituição de peças, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) contado a partir da comunicação do(s) defeito(s) pelo TRT, considerando-se o horário de expediente do CONTRATANTE;
- 2.3 Atendimento on-site em instalações do CONTRATANTE, sem custo adicional;
- 2.4 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE
- 2.5 Disponibilizar um número quando do registro de incidentes, o qual será utilizado como referência em todas as futuras comunicações entre o suporte técnico da CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- 2.6 Emitir relatórios, sob demanda, com a relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos;
- 2.7 Repor o equipamento de forma gratuita nos casos de conserto antieconômico e/ou inexistência de peças para reposição



Pregão Eletrônico 05/2015

- 2.8 A Concedente deverá proceder a entrega ou a substituição, em caso de conserto antieconômico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da retirada do produto que tenha apresentado defeito de fabricação.
- 2.9 Caso o atendimento do serviço em garantia não seja realizado em conformidade com as condições estabelecidas e dentro do prazo fixado nos itens anteriores, a Concedente ficará sujeita às penalidades estabelecidas no Edital da licitação e no instrumento contratual correspondente.
- 2.10 A Concedente garante a existência de peças e componentes para reposição durante o período de garantia.
- 2.11 Disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou Internet, com chamadas telefônicas gratuitas (0800), a cobrar, ou locais.
- 2.12 Proceder ao atendimento em regime 12x5x4 (doze horas por dia, cinco dias por semana, atendimento em no máximo quatro horas). A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado pelo CONTRATANTE.
- 2.13 Prover solução definitiva em caso de equipamento inoperante em até 72h (setenta e duas horas). A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora de abertura do chamado.

3 - AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL NÃO COBREM:

- 3.1 Falhas no funcionamento do produto decorrente de uso inadequado, ou seja, em desacordo com as instruções e/ou recomendações do manual de instrução do produto;
- 3.2 Produtos ou peças que tenham sido danificados em consequência de remoção ou manuseio por pessoas não autorizadas, quedas, ou de decorrentes de forças da natureza, tais como raios, chuvas, inundações etc.;
- 3.3 Peças sujeitas ao desgaste natural, descartáveis ou consumíveis, considerando como consumíveis somente os cartuchos, peças móveis ou removíveis em uso normal, bem como mão de obra utilizada na aplicação das peças e as consequências advindas dessas ocorrências.

4 – GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL FICAM AUTOMATICAMENTE INVALIDADAS

- 4.1 Na utilização do produto não forem observadas as especificações e recomendações do manual de instrução;
- 4.2 O produto tiver sofrido alterações ou modificações estéticas e/ou funcionais, bem como tiver sido realizado conserto por pessoas ou entidades não credenciadas pela Concedente;
- 4.3 Os defeitos forem provocados pela utilização de material ou peças fora das especificações.

5 - SANÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DE GARANTIA

5.1 - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na solução dos reparos, calculada sobre o valor do contrato, cabível nos casos de atraso



Pregão Eletrônico 05/2015

injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Garantia e no Edital, para os compromissos assumidos.

- 5.2 Multa por inexecução contratual parcial de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, em substituição à penalidade prevista no subitem anterior.
- 5.3 Sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Edital, no instrumento contratual e na lei.

Pregão Eletrônico 05/2015
MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A
EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
SCANNER COM SUPORTE AO
FORMATO A3 PARA ATENDIMENTO
DAS NECESSIDADES DESTE
REGIONAL

0 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de janeiro de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa......, CNPJ...., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 05/2015, Processo e-PAD 5.943/2015, regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, e pelo Decreto 5450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de 01 (um) scanner com suporte ao formato A3, de mesa, com tecnologia CIS, preferencialmente, ou CCD, com área de digitalização de 297mm x 420mm (A3), com fonte de luz tipo LED, resolução óptica de 600dpi, resolução de saída de 75 a 600 dpi, formatos de saída PDF, JPEG e BMP, com interface USB e sistema operacional Windws XP / Windows 7, incluindo garantia com assistência técnica *on site* pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, para atendimento das necessidades deste Regional, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão

Eletrônico 05/2015, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO:

O preço para o fornecimento do equipamento indicado na Cláusula Primeira é aquele constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 05/2015, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ENTREGA E DOS PRAZOS

A CONTRATADA se obriga a entregar o produto solicitado, acompanhado do Termo de Garantia Contratual, no Centro de Logística Integrada TRT/MG da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado na Rua Ápio Cardoso, 100, Cincão, em Contagem – MG, de segunda a sexta-feira, de 9 às 12 horas e de 13 às 16 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura deste Contrato, devendo ser obrigatoriamente agendada a entrega pelo telefone (31) 3391-1922, sob pena do material somente ser recebido no dia útil seguinte.

Parágrafo Primeiro: O bem ofertado deverá ser industrializado, novo, entregue em sua embalagem original lacrada, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, e em perfeitas condições para armazenamento e uso, sob pena do não recebimento dos mesmos, acompanhado da documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais, cartões de referência, guia de instalação e outros pertinentes, em sua forma original, não sendo aceita cópia de qualquer tipo.

Parágrafo Segundo: O equipamento não deverá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS.

Parágrafo Terceiro: O bem deverá ser entregue devidamente identificado com a marca do produto, o prazo de validade e os dados referentes à nota fiscal, tais como número e data de emissão e demais informações exigidas pela legislação



Pregão Eletrônico 05/2015

fiscal.

Parágrafo Quarto: O equipamento deverá ser fornecido com todos os itens de hardware necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, parafusos, suportes, drivers de controle, programas de configuração e gerenciamento, etc.

Parágrafo Quinto: A ausência dos documentos para exercício da garantia, no momento da entrega do bem, caracteriza descumprimento contratual, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico 05/2015 e neste contrato.

Parágrafo Sexto: Caso o equipamento a ser fornecido seja proveniente de importação, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do bem, comprovar a origem do bem importado e quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme dispõe o art. 3°, inciso III, do Decreto 7.174/2010.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA será notificada para substituir o bem entregue em desconformidade com o especificado neste Contrato ou o indicado na proposta, que será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-lo, a suas expensas, no prazo indicado na notificação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução, ficando suspensos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

O bem será recebido provisoriamente por servidor vinculado à Secretaria de Material e Logística com a entrega do bem no Centro de Logística integrada do CONTRATANTE, acompanhado do documento fiscal e documentos de garantia, nos quais deverão constar o valor e a descrição do bem. Posteriormente ao recebimento provisório, ocorrerá o recebimento preliminar do objeto contratado, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, por servidor indicado pelo gestor do Contrato, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico 05/2015.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de Página 32

qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital e neste Contrato, ainda que verificados posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa ao equipamento fornecido, onde conste o valor e a descrição do bem, que, atestada pelo gestor do contrato, será paga no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco....., em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal apresentada deve corresponder ao objeto recebido, com valor semelhante ao consignado na Nota de Empenho, cabendo à fiscalização do CONTRATANTE notificar a CONTRATADA no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, para que a substitua em 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Parágrafo Segundo: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular para com a Fazenda Pública Federal, por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Orçamento do CONTRATANTE para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicaf e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).



Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no

pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SEXTA

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia do equipamento fornecido contra eventuais defeitos de fabricação e/ou do transporte, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade *on site*, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos pelo setor competente do CONTRATANTE, em conformidade com o Termo de Garantia Contratual elaborado pela CONTRATADA e entregue juntamente com os equipamentos objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Durante todo o período de garantia, o suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica, incluindo substituição de componentes e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA

deverá disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou Internet, com chamadas telefônicas gratuitas (0800), a cobrar, ou locais, disponibilizando um número quando do registro de incidentes, que será utilizado como referência em todas as futuras comunicações entre o suporte técnico da CONTRATADA e o CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA emitir relatórios, sob demanda do CONTRATANTE, com a relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos.

Parágrafo Terceiro: O atendimento ocorrerá em regime 12x5x4 (doze horas por dia, cinco dias por semana, com atendimento em no máximo quatro horas, contadas a partir da hora da abertura do chamado pelo CONTRATANTE), devendo os reparos, incluindo a substituição de componentes estar concluídos no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contado a partir da abertura do chamado e observando-se o horário de expediente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Em caso de equipamento inoperante, a CONTRATADA deverá prover solução definitiva em até 72h (setenta e duas horas), contadas da hora da abertura do chamado.

Parágrafo Quinto: A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, sem prejuízo do prazo de garantia do bem fornecido.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES 084963-449052 e Nota de Empenho, emitida em pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



A CONTRATADA se obriga a zelar pela

qualidade do bem fornecido, obrigando-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se

obriga ainda a:

- a) efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- c) comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído:
- e) concluir os reparos, incluindo a substituição de peças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado a partir da comunicação do(s) defeito(s) pelo CONTRATANTE, considerando-se o horário de expediente do CONTRATANTE;

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA

não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou no presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições à boa execução das obrigações contratuais;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado.
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas durante a vigência do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- d) Pagar a CONTRATADA os valores resultantes da contratação;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;



c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 05/2015, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta cláusula poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Pregão Eletrônico 05/2015
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Comunicação Social do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do objeto deste contrato caberá a servidor vinculado à Secretaria de Comunicação Social do CONTRATANTE, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Orçamento do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: São atribuições da

fiscalização, entre outras:

- a) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
- b) Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos do processo cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- c) Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas.

Parágrafo Terceiro: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103 do CSJT, de 25 de maio de 2012.

Parágrafo Quarto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da



CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

Pregão Eletrônico 05/2015
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

DA TERCEIRA REGIÃO

Ricardo Oliveira Marques

Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2015

Assessoria de Análise Jurídica Portaria GP 319/2015